



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 12/09/19

Secretaria de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 125/2019

Dispõe sobre nomeação do Responsáveis pelo STR – Sistema de Transportes/Frotas do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS – STR**.

- **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, portador do CPF: 841.004.511-72;

- **EDNALDO AMARO DA SILVA** – Assessor de Gabinete da Presidência, matrícula funcional 340, portador do CPF: 000.964.974-32.

**Art. 2º - O Órgão Central do Sistema de Transportes/Frotas – STR** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º - Compete** ao Responsável pelo Sistema STR, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

**I - Prestar** apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

**II - Coordenar** o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

**III - Exercer** o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria Legislativa n.º 052/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de-setembro de 2019.

CIENTE EM 17/09/2019

CIENTE EM 17/09/19

-----  
**Marcio Alves Fontes**  
Presidente  
Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 127/2019.**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessora Jurídica) e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sr.ª **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO**, inscrita no CPF sob o n.º 046.897.941-70, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 13.925.314 PC/MG, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, a partir de 17 de setembro de 2019, que perceberá a remuneração prevista na Lei Municipal 971/2017 e suas alterações, (Lei Municipal n. 1014/2018).

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 17 de setembro de 2019.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 125/2019**

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo STR – Sistema de Transportes/Frotas do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS – STR**.

- **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, portador do CPF: 841.004.511-72;

- **EDNALDO AMARO DA SILVA** – Assessor de Gabinete da Presidência, matrícula funcional 340, portador do CPF: 000.964.974-32.

**Art. 2º** - O Órgão Central do Sistema de Transportes/Frotas – STR é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Compete ao Responsável pelo Sistema STR, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 052/2019.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de setembro de 2019.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 123/2019**

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STI – Sistema de Tecnologia da Informação do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor abaixo citado, como responsável pelo **SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI**:

- **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;

**Art. 2º** - O Órgão Central do Sistema de Tecnologia da Informação – STI é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Compete ao Responsável pelo Sistema STI, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;